



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**

**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO  
IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA  
EM 31 DE AGOSTO DE 2.023**

**ATA Nº 011/2023**

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniram – se à sede do IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, sito na Rua Henrique Dias, nº433, Vila Anita Costa, Jandira, os seguintes Membros do Conselho Administrativo: Amaro Ferreira de Souza, Ernesto de Jesus Andrade, Gisele Sales de Almeida Ribeiro, Jose Henrique Campos da Silva, Juliane Pereira Cruz da Silva, Raquel Lucas Leite, Reinaldo Eleotério Venuto; tendo como pauta: **11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS 2023; Aditivo Contratual; Reunião Conselhos e Comitê de Investimentos; Minuta de Projeto de Lei - Alterações LC 084/2017; Outros.** O senhor presidente abre a reunião, passando a palavra a senhora Maria Aparecida, Controladora interna da autarquia, que passa aos Conselheiros a Programação do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que acontecerá nos dias 29 de novembro a 1º de Dezembro de 2.023 na cidade de João Pessoa/PB, encaminha ainda o Termo de Compromisso para inscrições e reservas de passagens e hospedagens, solicitando que o termo seja entregue o quanto antes, para efetivação das inscrições e reservas com antecedência. O Conselho solicita que seja encaminhado o referido termo aos membros do Conselho Fiscal para a participação de todos os Conselheiros, visando a capacitação e aperfeiçoamento profissional dos Conselheiros. Ainda com a palavra, a senhora Maria Aparecida encaminha aos conselheiros o Processo Administrativo nº 104/2022, referente a contratação de serviços de consultoria financeira conforme contrato nº009/2022 para análise e deliberação, e informa que a contratada vem prestando os serviços de forma satisfatória conforme contrato acima citado, e que não há nada que a desabone, sendo assim, requer a deliberação do referido conselho para o aditamento do referido contrato. O senhor Presidente deixa a palavra em aberto que após análise e discussão colocou-se em votação, sendo aprovado o aditamento contratual por unanimidade. A senhora Maria Aparecida, informa aos Conselheiros que o Presidente do Comitê de Investimentos, senhor Reinaldo, solicitou que fosse agendada a reunião mensal com os Presidentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, juntamente com o superintendente no dia 19/09/2023 as 09:00 horas na sede do Iprejan, ressaltando que a reunião é aberta a todos os conselheiros que queiram participar. A senhora Maria Aparecida, apresenta aos Conselheiros a Minuta de Projeto de Lei, que altera a LC 084/2017. Em 02 de junho de 2022, o Ministério do Trabalho e Previdência editou Portaria



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



MTP nº 1467, estabelecendo parâmetros e diretrizes para previdência social. O MTP, lembrando, é o órgão que, nos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, orienta, supervisiona, fiscaliza e acompanha os Regimes Próprios de Previdência Social, emite o Certificado de Regularidade Previdenciária, bem como estabelece os parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e constituição e manutenção de fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios. Dentre esses novos parâmetros, foi alterada a denominação do órgão administrativo “Conselho de Administração” para “Conselho Deliberativo e Superintendencia” para “Diretoria Executiva”, sem alterar seu conteúdo sob qualquer aspecto. Essa mudança tem por objetivo reproduzir o modelo de governança das entidades fechadas de previdência complementar que se adapta à nova estrutura de governança e atuação proposta pelo MTP, bem como, atende aos requisitos necessários à adesão ao Pró-Gestão RPPS que é um Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria nº 185/2015, tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. O projeto prevê ainda, a majoração da gratificação aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, de 5% para 8% do padrão de vencimento atribuído ao cargo de Superintendente do IPREJAN, inclusive para que obtenham certificado de capacitação técnica emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Previdência, como forma de incentivo e participação de um maior número de representantes dos servidores, bem como meio de estímulo para qualificação desses membros, exigindo escolaridade mínima, conforme apontado frequentemente pelo TCESP. O referido Projeto de Lei Complementar cria a gratificação de 3% do padrão de vencimento atribuído ao cargo de Superintendente, exclusivamente para servidores efetivos que atuam nas áreas: contábil, financeira, administrativa e previdenciária e de benefícios e que obtenham certificado de capacitação técnica emitido por entidade credenciada. Esta gratificação visa instituir ao servidor público municipal do IPREJAN uma espécie de “adicional de qualificação” com o objetivo de prestigiar e incentivar a capacitação permanente na área previdenciária, pois, a referida certificação propicia um conteúdo mínimo de aprendizagem para capacitação de um profissional que atue na área de Regime Próprio e exige sua renovação periódica. A Lei extingue os cargos de provimento efetivo previstos no quadro de pessoal do IPREJAN, denominados como: um cargo de Médico Perito Previdenciário e um cargo de Motorista de Utilitário considerados atualmente desnecessários para organização administrativa do IPREJAN. A propositura também reestrutura as referências salariais dos servidores do IPREJAN, adequando aos mesmos níveis de aderência estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jandira e Câmara

*[Handwritten signature]*



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**

**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



Municipal de Jandira, sendo verificada sua viabilidade, através de estudo do impacto financeiro que segue anexo, ressaltando ainda, que todo impacto financeiro advindo desta reestruturação de referências será absorvido exclusivamente pela Autarquia. O projeto prevê ainda, a exigência de uma maior escolaridade no provimento dos cargos efetivos de Analista Técnica, exigindo, a partir de sua aprovação, escolaridade em nível superior de graduação em qualquer área de formação. Para tanto, o projeto extingue ou coloca na vacância os cargos de “Analista Técnico” e cria cargos de Analista de Gestão, estes com escolaridade em nível superior de graduação. Consigne-se, ainda, que o referido projeto de Lei Complementar, traz a homologação do relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizada com data focal em 31 de dezembro de 2022, para suprir o custeio normal e o custeio suplementar para a amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Jandira, a partir do exercício de 2023, vigorando a partir do exercício de 2024. A avaliação atuarial é o estudo técnico que mensura o custo necessário para a manutenção do equilíbrio financeiro-atuarial com cumprimento das obrigações previdenciárias decorrentes do plano de benefícios dos servidores públicos vinculados ao RPPS. A realização anual do atuarial é uma exigência legal previsto em nossa Constituição Federal em atendimento ao advento das Emendas Constitucionais nºs 20, 41, 47 e 103, considerando inclusive o disposto na Lei nº. 9.796/99, que Regulamenta a Compensação Financeira; a Portaria 7.796/2000, que estabelece os critérios das Avaliações Atuariais; a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); os enquadramentos da Lei 9.717/98; das Portarias MPAS 4.992/99 e MPS 403/08; e a Lei 10.887/2004. Por fim, cabe ressaltar que a presente propositura decorre de estudos elaborados pelos atuais órgãos gestores do IPREJAN juntamente com a assessoria especializada contratada para tal fim, representando o esforço conjunto dos conhecimentos prático e técnico para a construção de um corpo normativo que busca contemplar a realidade do Município de Jandira em confronto com as necessidades da ordem jurídica estabelecida pela Constituição Federal e legislação infraconstitucional em vigor. Sendo assim, segue a referida minuta do projeto de lei, juntamente com a justificativa e impacto orçamentário e financeiro para deliberação do referido Conselho. O senhor presidente deixa a palavra em aberto que após análise e discussão foi sugerido que seja proposta a alteração do Art. 12, § 2º da Lei Complementar 084/2017 o mandato dos Conselheiros de 3 anos para 04 anos, sendo aprovado por unanimidade o referido Projeto de Lei. O senhor Presidente deixa a palavra em aberto e não havendo nada mais a tratar, eu, Maria Aparecida da Silva Gomes Pereira, lavrei a presente Ata, subscrita pela Secretária Gisele Sales de Almeida Ribeiro, que após lida e aprovada pelos senhores Conselheiros vai assinado por todos os presentes.

**AMARO FERREIRA DE SOUZA** – Presidente C. Administrativo

**ERNESTO DE JESUS ANDRADE** – Membro C. Administrativo



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



**GISELE SALES DE ALMEIDA RIBEIRO** – Secretária C. Administrativo

**JOSÉ HENRIQUE C. DA SILVA** – Membro C. Administrativo

**JULIANE PEREIRA CRUZ DA SILVA** – Membro C. Administrativo

**RAQUEL LUCAS LEITE** - Membro C. Administrativo

**REINALDO ELEOTÉRIO VENUTO** – Vice-Presidente C. Administrativo